- 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e 5.2. O candidato admituo, na ocurrenca de adua inica o u em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas s disposições das normas internas de atribuição de aulas, e lesde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- Na hipótese de cessação da causa que determinou dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
- nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

 6. A Potraria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

 7. 0 início do exercico é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inícos XVII do artigo 37 da Constituição Federal.

 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercicio, em Clinica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário. 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE,

- essario. 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inte
- Capitum, a dividuale de Pristino deverá dioservar as indimás linter nas de atribiturão de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá
- ouseivado o disposo for feelin 3 do presente Capitulo, tera ampliação da carga horária. XIII DOS RECURSOS 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias útieis, contados do dia útil subsequente a data da publica-ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
- em DUE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e049adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 049/06/2024.
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução. do Processo Seletivo Simplificado online.
- Na elaboração do recurso, o candidato deverá utiliza termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstância: que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
- com argumentação lógica e consistente.

 A idmitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Proceso Seletivo Simplificado.

 S. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quina:) dias, contados do dia úli subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
- Condidato tomara connecimento do residued de urso via DOE.
 Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- g. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá have alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- AIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de docu-
- mentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulan-
- niemus, amoa que vernicadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções pensia splicáveis à faldidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontrames no site de CESTER

- áter oficial, sendo meramente informativa. 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS ANEXO I - CRONOGRAMA
- A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 21/05/2024 à 04/06/2024
- B. Período provável para publicação da Portaria do Direto
- B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(Bes) do Processo Seletivo Simplificado: 06/06/20/24 à 17/06/20/24.

 C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e comocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 10/06/20/24 à 01/07/20/24.

 D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e comocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 12/06/20/24 à 03/07/20/24.
- 03/07/2024

 E. Periodo provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 13/06/2024 à 04/07/2024

 F. Periodo provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica-
- de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica-do: 170/62/024 à 08/07/024.

 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capitulo XIII do presente Edital.

 ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EISSINO MÉDIO E TÉCNICO

 1. Atlender às orientaries.
- pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- famílias e a comunidade. 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-tamento dos alunos.

- 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade
- edagógica ou administrativa, dos órgaos coletivos e aas insu-uições auxiliares de que fizer parte.

 5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas sela legidação e pela escola.

 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo por político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
- itabelecer com alunos, colegas e servidores um clima à ação educativa e em harmonia com as diretrizes erais fixadas pela Etec.
- ais fixadas pela Etec. 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de nor rendimento e dar ciência dela aos mesmos. 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano
- lho docente
- Manter em dia os assentamentos escolares e obs os prazos fixados para encaminhamento dos resultados pa
- 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, a
- 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, ben o as atividades de recuperação.
- Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi os de trabalho que estão sob sua quarda ou utilização
 - 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos. ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 1) REOUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO
- MÉDIÓ E TÈCNICO COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
 - Para ser enquadrado na titulação "licenciado Portador de

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de urso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO-NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

— Para ser enquadrado na titulação "licenciado".

Portador de:

Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 2007/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado, ou de templonia, de nivel superior, de acordo com o

relado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever). Licenciatura equivalente, botida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

— Para se renquadrado na titulação graduado":
Portador de:

Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de el superior desde que previsto no requisito, em componente ricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS ETITULAÇÃO Para ministração de activa de servicios de se

2) REQUISITOS DE ITUDIAÇAU
Para ministração de aulas no componente curricular 405 –
ografia (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Énfases)(Agronegócio
grado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integra— MTec-PI):
Ciências Humanas ? Geografia (LP); Ciências Sociais com

Habilitação em Geografia (LP); Ciencias Sociais com Habilitação em Geografia (LP); Estudos Sociais com Habilitação em Geografia (LP); Geografia (LP); Geografia com Habilitação em História (LP); História com Habilitação em Geografia (LP); Licenciatura Integrada em História e Geografia; Licenciatura Intercultural — Ciências Sociais; Licenciatura Interdisciplinar em

Ciências Humanas e Sociais e suas Tecnologias; ANEXO IV — MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

- 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAI CIRCUNSTANCIADO
- DADOS GERAIS

- e-maii II Formação Acadêmica: II.1 Relacionada a área/vinculada ao componen-TE CURRICULAR
 - DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino

- Data da obtenção do título MESTRADO
- Mestre em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO
- Especialista em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título
 LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título II.2 EM OUTRA ÁREA
- DOUTORADO
- Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título MESTRADO

- MESTINGMestre em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 ESPECIALIZAÇÃO

 Concrialista em
 Concrialista em

- ESYELALIZAÇA UD
 Especialista em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
 Licenciado ou Graduado em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 III EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
 LACIONADA A ÁREAVINCULADA AO COMPONENTE CURUIJAR):
- CULAR):
 Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual or
- UDS.: LISTAT as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

 PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para a base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Medio)

Período trabalhado

Diário Oficial Caderno Executivo - Seção III

- Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL com ministr
- e auías na area do componente curricular eríodo trabalhado ome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- ico PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na
- o componente curricula ríodo trabalhado
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de
- is na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- lico IV EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CUR
- LEIVCIA (NA AKEA DO COMPONENTE CURRICUL Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecim lico

- Nome da Instituição de EnsinofEstabelecimento/Orgão Público
 Nome da função/cargo/emprego
 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
 As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

 Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Condusão; Declaração; Atestado de Condusão de Curso
 Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada elou área de atuação; CTPS (ópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada elou área de atuação;
 Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA
 DA DOCÊNICIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cípia da Página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (únção/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (únção/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

 Nos casos em que o candidato deseiar comprovar experi-

ou instituição, funçaorcargonomo de atuação) Nos casos em que o candidato desejar comprovar exp "Gerional que tenha exercido como autônomo, dev Nos casos em que o candidato desejar comprovar experi-encia profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informan-do o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios recibos ou comprovantes de prestação de serviços, compro-vantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA). ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÉNCIA) ANEXO V — N COM DEFICIÊNCIA)

Eu, portador de Célula de Identidade RG n° e inscritt no CPF sob n° venho, à presença de Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prove de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificade de Docentes n° 049/06/2024 na forma ou condição especia

o descrita. escrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos, Pede deferimento.

- Assinatura do candidato
 ANEXO VI CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE
 MORIAL CIRCUNSTANCIADO)
 1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 FORMAÇÃO ACADÊMICA
- inculada ao componente curricula

- 1) FEANME DE MEMBURAL CIRCURSTANCERO
 FORMAÇÃO ACADÉMICA
 Relacionada a área/vinculada ao componente cur
 Tipo(s):
 Doutorado: 12 pontos.
 Especialização: 5 pontos.
 Especialização: 5 pontos.
 Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
 Em outra área
 Tipo(s):
 Doutorado: 4 pontos.
 Mestrado: 3 pontos.
 Especialização: 2 pontos.
 Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
 EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
 Relacionada a área/vinculada ao componente cur
 Tipo(s):

— Relacionada a arealvinculada ao componente curricular Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio edvu ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada més completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada més completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada més completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada més completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN

CIA

Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (dareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

ntos. PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização do:

PLANEIAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno—professor (motivação, diádiogos etc.), precoupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontes.

(vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação p candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGIJAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (de2) pontos.

- ANEXO VII DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
- Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido nela U
- Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando foi

- Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando tor o caso (modelo formecido pela Unidade).
 Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).
 Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Rendo ana Fonte (modelo formecido pela Unidade).
 Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo formecido pola Unidade).
- necido pela Unidade).

 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

 8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela unidade).

 8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela iddade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- 50. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Soci CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (fre e verso) e do último registro.
 Cópia da Cédula de Identidade – RG.
 Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
 Cópia do PIS/PASEP.
- Cópia do PISI/PASEP.
 Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
- gaçoes elettorais. . Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estal
- 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Opiploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de
- tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
- usanco ou brasii. 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem: 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-
- nação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
- 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada
- de entermagem (LOKEN) compativel com a tormação solicitada no requisito de titulação.

 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL IRMÃ AGOSTINA - SÃO

CLASSE VINCULADA ESCOLA ESTADUAL DONA MARIA ANDRÉ SCHUNCK
AN

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL IRMÃ AGOSTINA nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Sim-plificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a

a lunção de Professor de Ensino Medio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir.

COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO):
5181 — Tecnologia da Informação em Administração/Administração Integrado ao Ensino Médio (MTEC — Programa Novotec Integrado) — Parceria SEE — PEI 7 Horas) Instruções Especiais

- struções Especiais DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e
- 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado DOE (www.imprensaoficial.com.br), e será ofivulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos, popubr) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br). 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE. 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido 50a as definidas no artigo 340 Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital). 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-

- CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital). 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação complementar. aprovação no Processo Seletivo Simplificado não
- 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresos automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Fnsino.
- sino. I DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-
- ΗΟΒάΒΙΔ AKIA 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21.40 (vinte e um U valor da nora—aula prestada e de R3 21,40 (vinte e un reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
- A carga horária mensal é constituída de horas—aula, escida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, referente no número de aulas efetivamente ministradas. 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon-
- dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título
- 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a stribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 duzentas) horas.
- (dizentas) horas.

 III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Hutulação para a Docência.

 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituido pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 10/07/2013.
- 19/02/2013.

 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

- IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
- Para participação no Processo Seletivo Simplificado, candidato assume cumprir as condições abaixo discriminad quando da admissão:
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona J Set trăsieniu niato, indunidatuu ou, rint caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- o) rossul, îto filmino, ro anio se ludae. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigaçõe
- nção. 1 Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço Não ter são demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis
- a) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edita
- Edital.

 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet no site www.cps.sp.gov.br, no período de 20/05/2024 até às 23h59 de 03/06/2024.
- 3. Para inscrever—se, o candidato deverá:
- 3. rata listedere "o Calminato Uevela.
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) diciar em Ete \ \cap \ Concursos \ \cap ETE \ \cap \ PROCESSO SEL
 PARA DOCENTES \ \cap \ NSCRIGÖS ABERTAS.
 c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu
 lário de inscrição.
 d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- ou ser aluno regularmente matriculado em curso sup condente a uma das titulações previstas como requisito
- e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida no: últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferencia da nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
- ua nos termos do Capítulo VII do presente Edital. Pázer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausénica deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

 4 Não cará seria a inerialista cultural de la visita della visita della visita de la visita de la visita de la visita della v
- deste Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra
- forma ou via não especificada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscriçã
- fiçao. 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê—lo mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo

- Astu da Umanaca.

 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reserio para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me, RG e CPP deverão constar do requerimento.
 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação crianda canadidades.
- 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova
- iactanie potierà austriale-se temporariamente da sara de prova, acompanhada de um fiscal.

 S. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua quarda.

 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

 a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

 Q Quando constatado presenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

 8. O candidato deverá les todas as instrucões estinuladas. acompanhada de um fiscal

- pleto do formulário de inscrição. 8. O candidato deverá le trodas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no

- formulário antes de finalizar a inscrição.

 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requere a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição: ani concegno dus seguintes informações pessoais rmulário de inscrição: a) Nome ou Nome Social. b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrange a) CPF
- c) CPF.
 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no Item 82. Gestes Capítulo o candidato deverá:

- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
 PARA DOCENTES.
- c) fazer o download do arquivo correspondente ao requeri nto de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo com
- as informações pertinentes.
 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e238adm@cpc.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº PESSOAIS — 238/16/2024.
- 8.5. Anós a finalização da inscrição, o candidato não noder.
- 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o Item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.4. o. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

 V—DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Proresso Seletivo Simplificado.
- inscriçao no rrocesso Seletivo Simplinicado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-ram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
- 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar até o término da inscrição, mediante requerimento que constituir o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
- especificas necessarias para a com-pedagógicos.

 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
 a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização
 da Prova de Métodos Pedagógicos como interprete de Lingua
 Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminhar
 solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em
 grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
 b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito
- a inspeção e aprovação de seu uso.

 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso ás salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

- 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para
- álise da razoabilidade do pedido.

 5. O candidato com deficiência participará do Processo Sele tivo Simplificado em igualdade de condições com os demais didatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempe
- unados, no que se retere dos criterios de valencia que não 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- impetrar recurso em razão de sua deficiencia, seja qual for o motivo alegado.

 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

 8. A verificação da aptidad física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Tecinico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

 1/1 DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Strangeiro ARDI).

 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 1910/9/2007).

- (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
- 3. O estrangeiro obriga—se a comprovar, no momento do
- atendimento de sua convocação para admissão: a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária árrigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal
- competente.

 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extro ordinária fartigo 12, III. "b". da Constituição Federal), pelo pri enchimento das condições exigidas na legislação federal participante de concessão da nacionalidade brasilieria, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério o Lustiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirar () Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo pree chimento dos requisitos necessánios à fruição dos beneficios e Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direit vidis, mediante a aneventarão de cópia do requeriemto para s.
- civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, con ntos que o instruíram.
- Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do
 - nte Capítulo. II DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Com-plementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
- 19/12/2018.

 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
- lo ato de inscrição, declara cumulativamente. a) Que é preto, pardo ou indígena; b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso lico ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, público ou prod
- publico ou processo seletivo no ambito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no pará-grafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e c) Que tem interesse em utilizar a porturação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
- nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo o indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema di pontuação differenciada. Nesse caso, o candidato será submeridid às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetra recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pesso com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegurada peda Lei Complementar nº 683/1904.
- lementar nº 683/1992
- pera uz compenentar nº 083/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indigena participará de Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas critérios de avaliação e desempenho.
- 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atri buída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo
 - letivo Simplificado é: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- PU = (MCA MCPPI) / MCPP
 Onde:
 PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos
 alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que
 manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
 MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre
 todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se
 declararam como pretos, pardos ou indigenas, optaram por
 não participar da pontuação diferenciada.
 MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre
 todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados
 Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou
 superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado
 em referência.
- em referência.
- 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene
- a) na inexiserica, prime o inaulmicas, se canionais serie-riros do sistema de pontuação diferenciada, b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada), a MCPI (pontuação média da concorrência aPPI) a MCA (pontuação média da concorrência ampla), c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memoria
- cunstanciado. d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método: Pedagógicos.

 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada à
- o. A formula para aplicação notas finais de pretos, pardos e i cesso Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplifi-cado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato
- n passa a ser considerada a inús simples do candidato beneficiário, sobre a NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a Il será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo deven
- er considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais 1 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número nteiro subsequente. 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o des
- 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desem-penho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado. 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Veri-ficação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições: a) Radificar à autode/dazação Escrito.
- a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser henoficiário de atento.
- renciada; b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- l) pectuli, nos casos durinosos, somo o minimo a fazer jus à pontuação diferenciada; e

 c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coorde-nação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando foi

- o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
- tra a decisão que constatar a raisidade da autodecidação. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrer.
- alização da análise do Memorial Circunstanciado será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da
- tuação diferenciada. 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da
- ascendência.

 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva de Comissão de Verificação, será o candidato considerado com não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no
- ato da inscrição.

 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candi
- 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candi dato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
- ao diferenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhad o o endereço eletrônico: e238adm@cpc.sp.gov.br, devend onstar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 238/16/2024.
- 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração inter posto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam
- meios que não seja o espectricado neste cartal, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-â a classificação final divulgada no DOE. VIII DAS PROVAS 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)

- Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); e
 b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).
 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobadórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o
- nente curricular) ente curricular). Somente será analisado o Memorial Circunstanciado nentação comprobatória do candidato com inscrição 2.1. Som
- 2.2. Entende—se como documentação comprobatória a cópia
- dos documentos referentes às titulações/experiências informada: pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato

- deverá:
 a) acessar o site www.cps.p.gov.br.
 b) dicar em Etec \subsection Concursos \subsection ETEC \subsection PROCESSO SEL.
 7) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Menorial Circunstanciado, e preenche-lo com as informações pertinentes à formações acadêmica e experiências profissionais.
 d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDP).
 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comproServicia deumérica ser encraminhatos em arquivo único, em formato PUP).
- erão ser eno PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
- 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado documentação comprobatória, no ato da inscrição.
 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e
 documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo
 5. O exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo

- 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examina-dora aquele referente ao tema sorteado. 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do
- 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular = sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade:

 7. São considerados documentos de identidade: carteiras e/
- original de um documento de identidade: 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Seguran ça, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expe didas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal valham como documento de identidade como, por exemplo, a: Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e
- Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacional de Habili-tação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997. 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
- dareza.
 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos,
 o candidato assinaria a lista de presença.
 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo
 alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
 preestabelecidos.
- preestabelecidos.

 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

 a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.
- b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seia o
- is hopesental—se pain a prove en in utulo toch que nau seja c visto no edital de convocação; c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado. d) Não apresentar o documento de identidade para a realiza da prova, nos termos deste Edital.

- e) Quando o documento de identidade do candidato não
- r com incorreção ou descortesia para qualquer membro da ipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo
- eletivo Simplificado. IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- IX.—DO JULGAMENTO DAS PROVAS

 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Metodos Pedagógicos).

 11. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuação de 10 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuação de 10 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuação de 10 zero de 10 (cem) pontos, conforme critérios e pontuação de 10 zero de 10 (cem) pontos, conforme critérios e pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

- riplo de sua nota simples. 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia-
- lo os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para
- ministração de aulas no componente curricular. 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado: a) Pontura ? (duas) ou mais formações acadêmicas de mes tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao compone

- tipo. (Exemplo: 2 (toto); inesuatos inclusionados (Exemplos);

 b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

 c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional agós a data fixada para entrega.

 d) Pontuar titulo/experiência profissional com documentação comprobatória llegivel ou rasurada.
 e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós orachacão).
- Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial
- 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no

- 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatoria elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital. 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que não prencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI. 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato. 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado. 3. A Prova de Metodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
- pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó-
- 3.2. A escala de pontuação da Prova de Metodos Pedago-gicos opederá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
 3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

 a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Exa-minadora.
- b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
- erá considerado aprovado o candidato que obtiver nota superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- Pedagógicos.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

 a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- ova.
 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e
 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e
 ova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados
 ra aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas
 semas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.
- X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE sificação final dos candida idas na Pracassa Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação
- Licencia los e Graduados. 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá erência sobre o "Graduado". 1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado
- pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do licenciado" sobre o "graduado".

 1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem rescente do número de inscrição, contendo o número do docunento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos
- edagógicos.

 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, ucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato bservando-se a data do término das inscrições: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple-os, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do
- a) Culi Idade Iguar do Saperior de Control Idade Iguar do Sol, entre si e frente aos demais.
 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do posto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto—Lei n° 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal n° 11.689 in 3.693, de 03710/1941, introduzido pera cel redela in 11.603, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
- seja, 110/8/2008.
 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas iais do Governo Federal".
 d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
 e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial
- unstanciado.

 Î De maior idade.

 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constanla alinea "b", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
 unção de jurado.
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente
 erá apresentar prova documental de que exerceu a função
 uirado. a fuu
- jurado. 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficio dos de elisticado que ja exerceu a função de jurado, se beneficio deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan-te na alinea "c", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".

- 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem trabalhos, incorrendo em comportamento inadeguado, ou

- b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá
- apresentar prova documental que comprove a condição de inscritir no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal". 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove
- documentalmente esta condição no ato do exercício, será elimina do do Processo Seletivo Simplificado. 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do

- ário de inscrição. I DA HOMOLOGAÇÃO A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á o do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a
- or ato do Director da Unidade de Erisino, apos a realização e a onclusão de todas as etapas do certame. 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será e 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação

- em DOE.
 2.1.0 prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
 XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artipo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de dassificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o gradueção.
- sobre o graduado. 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua

- a) Não atender a convocação.
 b) Recusar as aulas oferecidas.
 c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o comente curricular objeto deste certame, informado no formulário inscrição.
- d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data ceite das aulas), toda a documentação exigida para formaliza
- a admissão.

 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do
 Capítulo IV deste Edital.
- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- 13. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestada pora o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros comedidos por seu procurador.

 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na la consequência de consequências de exercica de consequência de cons
- 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETES, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

 3. Em caráter execpcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquelo fortado no Processo Seletivo Simplificado.

 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedece-rá a ordem de classificação final.

 4.1 Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não un ão comparecer na data prevista para a manifestação não un não comparecer na data prevista para a manifestação não un não comparecer na data prevista para a manifestação não

- ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- toi aprovado. 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que
- 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.
 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual periodo, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com artino 445 f.a CIT
- o artigo 445 da CLT.
- go 445 da CLI. 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou 52. O candidato admitudo, na coorrienca de autas inves erou em substituíção, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão. 53. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de l'abalho. 54. As atrividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos
- artigos 75–A a 75–E da CLT.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é provi-
- G. A Portaria de Admissão, com publicação em DDE, é provi-denciada somente após o cumprimento das exigências de docu-mentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o AIPCVVII deste Edital. 7. O inicio do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Asto Deci-sório, em caso do encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal. 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exeam effectios admissional. 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante

- do início do exercício, em clínica ou médico conver
- oo inicio ao exercicio, em cinicia ou meiora comeniaro, meianite agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissio nal ou que não for considerado aplo terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
 7.4. Durante a realização do exame médico admissional poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- necessário. 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no present Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas interna
- de atribuição de aulas. 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, obser-vado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação

da carga horária. XIII – DOS RECURSOS

- XIII DOS RECUNSO

 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e238adm@cpc.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mai: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICA-DO EDITAL N° 2381/6/2024.
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigi do ao Diretor da Unidade de Ensino.
- o a Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I teste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de insino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo eletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar tersos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que sjustifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com gumentação logica consistente.

 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada tara de provesos calativos Cimplicados.

- etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste

- 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do do recurso impetrado, no prazo de até os do dia útil subsequente a data de proto 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso
- sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões, 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões eman-as pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas-publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplifica-do- antes da sua homoloação.
- publicações das etapas consalites un orticeso Setetivo Simplinica-do, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a acei-tação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de docu-mentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se-todor os trades descriptos da incresões nom servitar das expesses.
- Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrida, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

 3. caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterio, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Óficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, escarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
- 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas a publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meio: informações no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candida-

- B. Periodo provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(5) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 05/06/2024 à 14/06/2024 C. Periodo provável para publicação das inscrições deferidads, indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 07/06/2024 à 28/06/2024
 D. Periodo provável para publicação dos atos relativos a afe-rição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova da Métodes Dedanóstera (Sa Douse): 11/06/2014/3-03/2019/2014
- D. Periodo provável para publicação dos atos reiatuvos a are-io da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova Métodos Pedagógicos (se houver): 11/06/2024 à 02/07/2024 E. Período provável para publicação dos atos relativos ac ultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final
- 12/06/2024 à 03/07/2024
- 12/06/2024 à 03/07/2024

 F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado
- 14/06/2024 à 05/07/2024

 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capitulo XIII do presente Edital. AMEXO III ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MEDIO ETÉCNICO

 1. Attender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, plenjamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as familias e a comunidade.

 3. Colaborar nos aceutres enforcers.
- illas e a comunidade. 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aprovei
- 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aprovei-amento dos aluncament dos aluncament dos aluncament dos aluncament dos aluncamentos. A Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade peda-goiça ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
 5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela egislação e pela escola.
 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as prientações do CEETEPS.

- orientações do CEETEPS.
 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais
- l'avoravel a agro euucauve commente de l'avoravel a de l'avorave commente.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

 10. Mante omo dia os assentamentos escolares e observar
- trapaino docente.

 10. Manter em dia os assentamentos escolares e obs os prazos fixados para encaminhamento dos resultados pa
- 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à liação e ao desenvolvimento profissional
- iação e ao desenvolvimento profissional. 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como
- as atividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipa mentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
- Intentos de tradación que lestado sou sul guarda o utulização.

 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
 ANEXO III REQUISTOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1) REQUISTOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO
 MÉDIO E TÉCNICO
 COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E
 PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

 Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
 Portador de
- Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma ou de tec nologia de nível superior
- De PRIMO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE MICHAEL DE PROFISSIONAL TÉCNICA DE PROFISSIONAL TÉCNICA DE MICHAEL DE COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE MICHAEL MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE MICHAEL MÉDIO.
 - ..
 Para ser enquadrado na titulação "licenciado" Portador de:
- Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professores disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma vista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a
- ologo de de composito de la co
- se inscrever.

 Squema II: acompanhado do diploma de técnico de nível
 médio no curso/área do componente curricular, relacionado na
 titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se
- rever.

 Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro cenciatura equivalente, ototad em cursos regulares oe pro-gramas especiais, nos temos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CPS nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tenologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curicular em pue viera a exiscreseme.
- superio, de acordo com o relacionado ha utulação graduados, componente curricular em que vier a se inscrever). Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares programas especials, nos temos previstos pelo Conselho Estad de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publica no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo con relacionado na titulação graduado, em componente curricular mus vier a se increvuer).
 - Para ser enguadrado na titulação "graduado"
- rortador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em compor
- curricular em que se inscrever.
 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 5181 ecnologia da Înformação em Administração(Administração: egrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integra – Parceria SEE – PEI 7 Horas):

- Tecnologia da Informação em Administração (Administração) Integrado ao Ensino Médio (Mire - Programa Novotec Integrado) - Parceria SEE - PEI 7 Horas):
Administração - Habilitação em Administração da Informação, Administração - Habilitação em Administração da Informação, Administração - Habilitação em Administração de Empresas: Administração - Habilitação em Administração de Regions: Administração - Habilitação em Administração de Tansportes; Administração - Habilitação em Administração Geral ed Empresas; Administração - Habilitação em Administração Geral ed Empresas; Administração - Habilitação em Agronegótos; Administração - Habilitação em Agronegótos; Administração - Habilitação em Agronegótos; Administração - Habilitação em Comércio Intermacional; Administração - Habilitação em Comércio Intermacional; Administração - Habilitação em Gestão de Informática; Administração - Habilitação em Gestão de Informática; Administração - Habilitação em Gestão de Impresa; Administração - Habilitação em Gestão de Regodios; Administração - Habilitação em Gestão de Empresa; Administração - Habilitação em Gestão defem Sistemas de Informação; Administração - Habilitação em Gestão em Gestão Empresa; Administração - Habilitação em Gestão Geria, Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação; Ciências Administração em Desenvolvimento de Sistemas; Bachologia em Computação; Sictemas Informação; Ciências Administração em Gesenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Genericamento de Rede; — Internet e Redes; Tecnologia em Análise de Sistemas; Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Genericamento de Redes de Computadores; Tecnologia em Gerenciamento de Redes de Computadores; Tecnologia em Gestão del(e) Tecnologia em Informação, Tecnologia em Gestão Empresarial, Tecnologia em Informatica – Enfase em Gestão de Negócios; Tecnologia em Informatica – Modalidade (de Jestão Financieria; Tecnologia em Informática – Informática – Sistemas de Informação; Tecnologia em Informática para (a) Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática para (a) Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática para Negócios; Tecnologia em Processamento de Dados; Tecnologia em Processos Gerenciais; Tecnologia em Redes de Computadores; Redes de Computadores;
ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I – DADOS GÉRAIS:

E-mail II – FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN-TE CII

- DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título — MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — ESPECIALIZAÇÃO specialista em ome da instituição de ensino

Data da obtenção do título — LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título - ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

nciado ou Graduado e ne da instituição de er

Data da obtenção do título III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

(RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR RICULAR): Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou

Obs.: Listar as experiencus, amais recente para as mais antigas.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

— PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

- Componente curricular

Priori Basilia aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público — PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

as na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

lico
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
axadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
— Para FORNAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de
clusão, Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsáve legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função. legai, contendo identificação da empresa ou instituição, funçãor cargolémpreao, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

ie atuaçau) FXPFRIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DΔ ÁRFΔ DΔ - Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação, CIPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiia profissional que tenha exercido como autónomo, deverá seentar declaração ou atestado assinado por ele, informando eríodo e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo nos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento

de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, portador da élula de Identidade RG n° venho, à presença do irector da Unidade de Ensino, requer a aplicação da Prova Métodos Pedagógicos do Procesos Seletivo Simplificado de centes nº 238/16/2024 na forma ou condição especial abaixo sortia. Descrição de aiudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos. Pede deferimento.

Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-LICIRUNISTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÉMICA
- Relacionada a árealvinculada ao componente curricular
Timosés

Γipo(s): Noutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos

Licenciatura ou graduação: 5 pontos. Em outra área Tipo(s)

Προ(s). Doutorado: 4 pontos

Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos

specianização. 2 pontos. icenciatura ou graduação: 1 ponto. XPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR - Relacionada a área/vinculada ao componente curricula

Tipo(s): Experiência profissional como professor de ensino médio e/ Experiência profissional como professor de ensino médio de ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada

ção r'unissimal recita de livier meurou, 0,25 pontos. més completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho,

curricular: U,25 ponto para cada mes compieto de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 nontos.

15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-CIA

Tipo(s)

Experiência profissional na área do componente curricular da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de

trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO - domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

pontos.

PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos objetivos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negor etc.), adequação do contevido ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor contrativas discloses ato transcruçação acon tema propriessor de contrativa de discloses ato transcruçação acon tema propriessor de contrativa de discloses ato transcruçação acon tema personação acon a hemos professor de contrativa de discloses ato transcruçação acon a hemos professor de contrativa de discloses ato transcruçação acon a hemos professor de contrativa de desagrada de contrativa d

tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGÉM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. 1 (Extrevible de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. 1 (Extrevible de 10 (zero) a 10 (dez) pontos. 1 (Extrevible de 10 (zero) a 10 (dez) pontos. 1 (Extrevible de 10 (zero) a 10 (dez) pontos.

- Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido
- 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando foi

- 3. Declaração de Acumulação de CargorFunção, quando for ocaso (modelo fornecido pela Unidade).
 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
 8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).
 9. Cópia da (S) Certidado(Ses) de Nascimento.
 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

9. Copia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente everso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do DES/PASEP.
14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certifião de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abetrura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

to fiot respection comprovante do número da conta corrente do sexperiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-nação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 22 da Potariai 3214, de 8006/1978 do Mth e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação.

equisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Qualito se tratari do Componente Carricana Escasado
Física (Base Nacional Comum Curricular):
 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).